



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE	
PARTE C	MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA <i>Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Retificação n° 21/2023: Retificando a publicação feita de forma inexata, no <i>Boletim Oficial</i> n° 36, II Série de 28 de fevereiro de 2023, referente a regresso ao serviço do Sr. Jeremias Dias Furtado.....2
PARTE E	AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME <i>Conselho de Administração:</i> Deliberação n° 03/CA/2023: Atualizando os preços dos produtos petrolíferos para o mês de março.....2
PARTE I 1	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do anúncio do concurso n° 4/ 2023: Anúncio do concurso público comum externo, n°04/MFFE/2022, para recrutamento de um dirigente intermedio nível 3, para a Direção do Serviço de Gestão de Risco, da Direção Geral do Tesouro (DGT), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....3

PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Retificação nº 21/2023

Por ter sido publicado de forma inexata, no *Boletim Oficial* nº 36, II Série de 28 de fevereiro de 2023, o regresso ao serviço do Sr. Jeremias Dias Furtado, pertencente ao quadro da Direção Geral dos Transportes Rodoviários, que se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração.

Onde se lê, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023;

Deve ler-se, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, a 1 de março de 2023. — A DGPOG *Denise Fernandes*

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberação nº 03/CA/2023

de 28 de fevereiro

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de março

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de fevereiro de 2023 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de fevereiro;

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.

- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE MARÇO DE 2023

	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO N O R M A L (ECV/L)	GASÓLEO E S P E C I A L E L E C T R I C I D - A D E (ECV/L)	GASÓLEO E S P E C I A L M A R I N H A (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/ Kg)	FUEL 180 (ECV/ Kg)
CP	93,38	93,59	91,76	89,85	93,93	83,80	69,55	72,71
P R E Ç O M Á X I M O D E V E N D A S E M I V A E O U T - R A S T A X A S	158,63	117,26	131,46	110,13	109,23	104,99	82,65	85,85
I V A	3,96	17,59	19,72	16,52	16,38	0,00	12,40	12,88
O u t r a s T a x a s	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
P R E Ç O M Á X I M O D E V E N D A A R - R E D O N D A - D O	162,90	143,10	151,40	134,90	125,90	105,30	95,40	99,10

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE MARÇO DE 2023

	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	452,09	11,29	464,33	464,00
	6Kg	951,76	23,77	977,54	978,00
	12,5Kg	1.982,84	49,52	2.036,54	2.037,00
	55Kg	8.724,50	217,89	8.960,76	8.961,00
	Granel (Kg)	158,63	3,96	162,92	162,90

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de março de 2023.

Feita na Cidade da Praia, aos 28 de fevereiro do ano de 2023.— O Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*.

PARTE I I

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do anúncio do concurso nº 4/ 2023

ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO: Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

PROCEDIMENTO CONCURSAL: Nº04/MFFE/2022

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo, para recrutamento de um dirigente intermédio, com licenciatura ou mestrado, nas áreas de Economia, Gestão, Administração, ou ainda Contabilidade, para o Serviço de Gestão de Risco, da Direção Geral do Tesouro (DGT), do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

1. Função: Dirigente Intermédio

2. Nível: III

3. Vagas: 1 (uma)

4. Natureza do vínculo: Contrato de Gestão

5. Remuneração ilíquida: 146.100\$00

6. Requisitos obrigatórios para o ingresso:

- a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Ter grau mínimo de licenciatura e experiência profissional de pelo menos 3 (três) anos, ou ter grau mínimo de licenciatura e pós-graduação de nível de mestrado em área relevante.

7. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5º (quinto dia) a seguir à publicação do regulamento na plataforma

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aos 17 de fevereiro de 2023. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.